

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2024

Objeto: Aquisição de fórmulas alimentares para o Município de Joinville.

Considerando o pedido de esclarecimento abaixo, informo que foi solicitado análise técnica do pedido por intermédio do Memorando SEI nº 0020730503/2024 - SAP.LCT. Assim, em resposta ao mesmo, recebemos o Memorando SEI nº 0020752397/2024 - SES.UFL.CAF.

ESCLARECIMENTO:

Recebido em 01 de abril de 2024 às 08h12min (documento SEI 0020730454).

Questionamento: "Solicito esclarecimento do item abaixo: Item 14: "26964 - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM PROTEÍNA DE SOJA FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SINTÉTICA POLIMÉRICA EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, A PARTIR DE 10 ANOS DE IDADE. ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: 400G. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL." O mesmo menciona que é para atendimento administrativo e /ou demanda judicial, mas, não fala qual é o produto específico, portanto, solicito autorização para cotar Enteral Comp 800g Vitafor, pois, o descritivo está 400g, mas, os produtos que contém são apenas 800g."

Resposta: Conforme manifestação da Central de Abastecimento Farmacêutico, da Unidade de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal, da Secretaria da Saúde (conferir a Unidade), unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0020752397/2024 - SES.UFL.CAF: "Afirma-se que as propostas das empresas proponentes devem atender as especificações técnicas do descritivo do referido item, conforme ANEXO VI do Edital 0020590908/2024 - SAP.LCT, como também os critérios relacionados na cláusula 10.9 do mesmo, alíneas a, b, c, d, e: 10.9 - Serão desclassificadas as propostas: a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação; b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado; c) que conflitarem com a legislação em vigor; d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital; e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração. Assim, esclarecemos que os itens ofertados serão analisados tecnicamente pela equipe de apoio ao Pregoeiro após a fase de lances e classificação no certame, não sendo possível pré-validar produtos antes da apresentação da proposta."

Cumpre esclarecer que não realizamos análise prévia de documentos.

Atenciosamente,

Giovanna Catarina Gossen Pregoeiro (a) Portaria nº 159/2023 - SEI nº 0017108744





Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Catarina Gossen**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/04/2024, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0020756088** e o código CRC **C2C1970C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br